



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - Tel (011) 3133-3000



ANEXO V

A que se refere o Artigo 21 da Lei nºde.....de.....de.....

INDICAÇÃO DAS METAS ESTRATÉGICAS E METAS GERAIS

META ESTRATÉGICA	METAS GERAIS
1. Reformular e ampliar a Base de Dados do Estado de S. Paulo (BDRH-SP) relativa às características e situação dos recursos hídricos	1. Desenvolver um Sistema de Informações em recursos hídricos 2. Implementar uma sistemática de aquisição de dados básicos 3. Aperfeiçoar o monitoramento de uso e disponibilidade de recursos hídricos 4. Realizar levantamentos visando o planejamento e conservação de recursos hídricos e a elaboração de estudos e projetos
2. Gerir efetiva e eficazmente os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de modo a garantir o seu uso doméstico, industrial, comercial, ecológico, recreacional, na irrigação e geração de energia, em navegação, na pecuária e outros setores	1. Implementar o gerenciamento efetivo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (inclui outorga, fiscalização, cobrança) 2. Promover a articulação interinstitucional , a participação e a parceria com setor privado 3. Acompanhar e desenvolver o PERH através de um conjunto de indicadores básicos
3. Proteger, Recuperar e Promover a Qualidade dos Recursos Hídricos com Vistas à Saúde Humana, à Vida Aquática e à Qualidade Ambiental	1. Promover estudos visando o reenquadramento dos corpos d'água em classes preponderantes de uso 2. Recuperar a qualidade dos recursos hídricos incentivando o tratamento de esgotos urbanos 3. Ampliar ações de proteção e controle de cargas poluidoras difusas , decorrentes principalmente de resíduos sólidos, insumos agrícolas, extração mineral e erosão 4. Ampliar ações de licenciamento e fiscalização visando assegurar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas 5. Apoiar os municípios no atendimento de problemas cruciais de qualidade da água para abastecimento , em áreas críticas.
4. Contribuir para o Desenvolvimento do Estado e do País, Assegurando o Uso Múltiplo, Racional e Sustentável dos Recursos Hídricos em Benefício das Gerações Presentes e Futuras.	1. Promover o uso racional dos recursos hídricos 2. Acompanhar e promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos 3. Estabelecer diretrizes e medidas contra superexploração e contaminação de águas subterrâneas
5. Minimizar as Conseqüências de Eventos Hidrológicos Extremos e Acidentes que Indisponibilizem a Água	1. Apoiar as iniciativas de implantação de medidas não estruturais no controle de inundações 2. Elaborar planos e projetos específicos visando o controle de eventos hidrológicos extremos 3. Implementar as intervenções estruturais de controle de recursos hídricos 4. Prevenir e administrar as conseqüências de eventos hidrológicos extremos
6. Promover o Desenvolvimento Tecnológico e a Capacitação de Recursos Humanos, a Comunicação Social e Incentivar a Educação Ambiental em Recursos Hídricos	1. Promover o desenvolvimento tecnológico e treinar e capacitar o pessoal envolvido na gestão dos recursos hídricos, em seus diversos segmentos 2. Promover a comunicação social e a difusão ampla de informações alusivas a recursos hídricos 3. Promover e incentivar a educação ambiental